autos qualquer indício de dolo ou má-fé da candidata, tampouco prejuízo à fiscalização pela Justiça Eleitoral. Os documentos contábeis foram apresentados, os extratos bancários foram juntados e a movimentação financeira esteve compatível com a modesta campanha realizada.

A jurisprudência da Corte Superior tem admitido, em hipóteses análogas, a aprovação com ressalvas de contas nas quais, apesar de o percentual da irregularidade ser elevado, o valor absoluto é considerado diminuto, o que afasta a desaprovação das contas.(*TSE - REspe nº 063967 /CE, Rel. Min. Edson Fachin, DJE 06/08/2019*).

Diante disso, entendo que o valor módico da irregularidade, conjugado com a ausência de má-fé e a não comprovação de prejuízo à lisura do processo eleitoral, autoriza a aprovação das contas com ressalvas.

Ante o exposto, DOU PROVIMENTO ao recurso, para reformar a sentença e JULGAR APROVADAS COM RESSALVAS as contas da candidata KARINA BRUNORO, nos termos do art. 30, II, da Lei nº 9.504/1997 e art. 74, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

É como voto.

Dr. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA RELATOR

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 370, DE 13/06/2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202501732

Descrição sintética do serviço a ser executado: Deslocamento do servidor BENEIR CUNHA DA SILVA JUNIOR no dia 24/06/2025 até o Posto Eleitoral de Laranja da Terra com o objetivo de realizar vistoria junto ao Posto Eleitoral que encontra-se fechado e cumprimento de Mandado nos autos do Processo AIJE 0600778-29.2024.6.08.0007.

Período do evento: De 24/06/2025 até 24/06/2025.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 0

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE	DATA D E SAÍDA	TRASLADO	CARRO	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Laranja da Terra	ES	24/06/2025		Não se aplica	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	Q T D DIÁRIAS	,	ADIC DESLOC	DESCONTO ALIMENT	AUX.	IGLOSA	VALOR TOTAL
BENEIR CUN	HA DA SII	LVA JUNIO	R					
Laranja da Terra	1	0,50	R\$ 610,88	R\$ 0,00	(R\$ 81,11)			R\$ 224,33
	•		•		<u>'</u>			•

0,50	R\$ 224,33
	R\$
	224,33

Beneficiários:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	IGLOSA	VALOR DIÁRIA
BENEIR CUNHA DA SILVA JUNIOR	FC-06	Baixo Guandu	R\$ 1.784,42	Não	R\$ 0,00	R\$ 224,33

Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 374, DE 12/06/2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202501532

Descrição sintética do serviço a ser executado: I Encontro do Comitê Nacional sobre a Pessoa Idosa e suas Interseccionalidades, que será realizado no CNJ.

Período do evento: De 27/06/2025 até 27/06/2025.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 1

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE	DATA D E SAÍDA	TRASLADO	CARRO	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Brasília	DF	126/06/2025	28/06 /2025	Não	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

	l	_		DESCONTO ALIMENT	AUX.	IGLOSA	VALOR TOTAL
A MEDE	IROS DAS	SILVA SOUZ	ZA				
2	2,50	R\$ 763,60	R\$ 610,88	(R\$ 162,22)		R\$ 268,28	R\$ 2.089,38
	2,50						R\$ 2.089,38
							R\$ 2.089,38
	UTEIS EA MEDE	EA MEDEIROS DA S 2 2,50	EA MEDEIROS DA SILVA SOUZ 2 2,50 R\$ 763,60	EA MEDEIROS DA SILVA SOUZA 2 2,50 R\$ 763,60 R\$ 610,88	CA MEDEIROS DA SILVA SOUZA	CA MEDEIROS DA SILVA SOUZA	CA MEDEIROS DA SILVA SOUZA

AUX.

AC.

VALOR